

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento



Sala das Sessões, em 15/09/2009
[Assinatura]
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 215/09

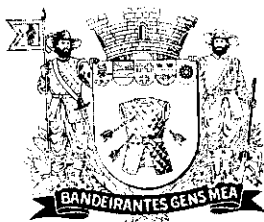
Mogi das Cruzes, 11 de setembro de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do artigo 51, X, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que ratifica o recebimento, com encargo, do imóvel devolvido pela União Federal ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

2. Conforme consta da Certidão nº 1.663/2009, expedida pela Superintendência do Patrimônio da União do Estrado de São Paulo - SP e do Termo de Reversão de Doação, celebrado entre as partes em 28 de agosto de 2009, Processo nº 21052.002204/2009-96, que integram a proposição de lei, a União Federal adquiriu do Município de Mogi das Cruzes um imóvel de 10.640,00m², localizado na Rua Capitão Francisco de Almeida, nº 476, Distrito de Brás Cubas, na forma do Decreto Federal nº 42.053, de 19 de agosto de 1957, combinado com os termos da escritura de doação lavrada em 27 de abril de 1956, nas folhas 61 e 62 verso, do Livro 301, do 1º Tabelionato de Notas de Mogi das Cruzes, e objeto da transcrição nº 48.810, datada de 5 de junho de 1959, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, de acordo com os quais a doação foi realizada para construção de prédio para a instalação da sede da Patrulha Motomecanizada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. Cessada a utilização da área de terreno pelo referido órgão Federal para os fins a que fora destinado, igualmente encerrou-se a condição à qual se vinculava a doação realizada, não se opondo aquele Ministério a proceder à devolução do bem ao Município para implantação de hospital municipal, conforme manifestou sua intenção às fls. 39, dos autos nº 21052.002204/2009-96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 215/09 – FLS. 02

4. A medida visa atender ao disposto pelo artigo 51, X, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

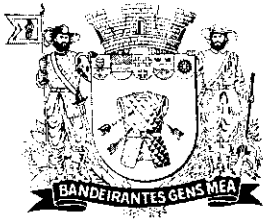
5. Em face do exposto, submeto a presente propositura à elevada deliberação dessa Colenda Casa de Leis, acreditando contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores, para aprovação dessa matéria, considerada urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, por entender ser de grande relevância e de interesse público de toda sociedade.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Nabil Nahi Safiti**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro-Cívico
Nesta

SMA/rose



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 107/09

Ratifica o recebimento, com encargo, do imóvel devolvido pela União Federal ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei

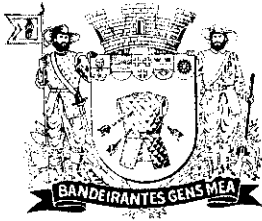
Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica ratificado o recebimento do imóvel de 10.640m² devolvido pela União Federal, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União do Estado de São Paulo, ao Município de Mogi das Cruzes, objeto da escritura de doação lavrada em 27 de abril de 1956, nas folhas 61 e 62 verso, do Livro 301, do 1º Tabelionato de Notas de Mogi das Cruzes, e objeto da transcrição nº 48.810, datada de 5 de junho de 1959, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, que assim se descreve e caracteriza com as seguintes medidas e confrontações:

Descrição: um terreno sem benfeitoria, com área com 10.640m² (dez mil , seiscentos e quarenta metros quadrados), situado na Vila Braz Cubas, Bairro Braz Cubas, Distrito do mesmo nome, neste Município, confrontando pela frente, onde mede 66,40m com a Rua nº 5; de um lado, onde mede 160,00m, divide com a Rua Francisco A. Mello; de outro lado onde mede 160,00m, divide com a Rua Capitão Francisco de Almeida; e , pelos fundos, onde mede 66,50m, divide com a Rua três, de acordo com a planta.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, destina-se, exclusivamente, à implantação de hospital municipal, conforme Certidão nº 1.663/2009, expedida pela Superintendência do Patrimônio da União do Estrado de São Paulo - SP e Termo de Reversão de Doação, celebrado entre as partes em 28 de agosto de 2009, conforme Processo nº 21052.002204/2009-96, que ficam fazendo parte integrante desta lei independente de transcrição.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta lei deverá ser incorporado ao Patrimônio Municipal, sendo vedado qualquer ato que implique em sua renúncia, a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de setembro de 2009, 449º, da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo/SP

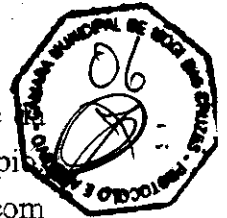
Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - CEP: 01031-001, São Paulo/SP (11) 2113-2486

CERTIDÃO Nº 1663/2009

Certifico que às fls. 234/236 do Livro de Notas nº 18 de termos desta Superintendência, consta o **TERMO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO** de um imóvel localizado na Rua Capitão Francisco de Almeida nº 476, Braz Cubas, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com área correspondente a 10.460,00m² conforme processo nº21052.002204/2009-96. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, situada na Av. Prestes Maia, n.º 733 - 13º andar, Luz, na cidade de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, a **União Federal**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, representada neste ato na pessoa de sua **Superintendente**, Senhora Evangelina de Almeida Pinho, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.022.143 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 412.004.974-49, matrícula SIAPE nº 2463416, do outro lado, como **OUTORGADA**, **Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277, Socorro, na cidade de Mogi das Cruzes, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor Marco Aurélio Bertaiolli, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.083.750-3, expedida pela SSP/SP e no CPF sob o nº 094.202.758-25, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E perante as mesmas testemunhas foi dito: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Que a União adquiriu um imóvel do Município de Mogi das Cruzes, localizado na Rua Capitão Francisco de Almeida nº 476, Braz Cubas, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 42.053, de 19 de agosto de 1.957, combinado com os termos da escritura de doação lavrada em 27 de abril de 1.956, nas folhas 61 a 62 verso, do Livro 301, do 1º Tabelionato de Notas de Mogi das Cruzes, e objeto da transcrição nº 48.810, datada de 05 de junho de 1.959, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca, de acordo com os quais a doação era realizada pelo Município ora outorgado e o recebimento era autorizado

pela União ora OUTORGANTE para construção de prédio para a instalação da sede Patrulha Motomecanizada do Ministério da Agricultura no referido Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — Que o aludido imóvel assim se descreve e caracteriza com as seguintes medidas e confrontações: “um terreno sem benfeitorias, com área com 10.640,00m² (dez mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), situado na Vila Braz Cubas, Bairro de Braz Cubas, Distrito do mesmo nome, neste Município, confrontando pela frente, onde mede 66,40m com a Rua nº 5; de um lado, onde mede 160,00m, divide com a Rua Francisco A. Mello; de outro lado onde mede 160,00m, divide com a Rua Capital Francisco de Almeida; e, pelos fundos, onde mede 66,50m, divide com a Rua Três, de acordo com a planta”. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Que cessada a utilização pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os fins a que fora destinado, igualmente encerrou-se a condição à qual se vinculava a doação realizada, não se opondo aquele Ministério a proceder à devolução do bem ao Município para implantação de hospital municipal, conforme folha 39 dos autos número 21052.002204/2009-96. **CLÁUSULA QUARTA** — Que o doador, ora outorgado, manifestou sua intenção em dar uma destinação específica ao imóvel, qual seja a implantação de equipamento público para o Município. **CLÁUSULA QUINTA** — Que o encerramento da condição à qual se submetia a doação foi sucedido da solicitação da OUTORGADA para o fim de implantação de hospital municipal no local, nos termos do requerido às folhas 03/37 do processo administrativo mencionado na Cláusula Terceira. **CLÁUSULA SEXTA** — Que, por este e na melhor forma de direito, a União Federal reverte à Prefeitura do Município de São Paulo o domínio e a posse do imóvel descrito na cláusula segunda, ficando revogada a doação efetuada em benefício da União Federal. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Que a OUTORGADA aceita a presente devolução do imóvel descrito na cláusula segunda e objeto da transcrição nº 48.810, datada de 05 de junho de 1.959, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes, incorporando-o a seu patrimônio para todos os efeitos jurídicos e legais. **CLÁUSULA OITAVA** - Que o retorno do imóvel, descrito na cláusula segunda, para a titularidade da OUTORGADA, por meio deste Termo, com força de escritura pública, é feito sem quaisquer ônus ou despesas para a OUTORGADA, excluídas aquelas decorrentes de seu registro junto ao Serviço Registro de Imóveis competente, as quais a correrão exclusivamente às expensas da OUTORGADA. **CLÁUSULA NONA** - Que, conforme declaração da OUTORGANTE, sobre a área descrita na cláusula segunda e objeto da presente devolução à titularidade da OUTORGADA não pesam ações fundadas em direito real e pessoal reipersecutórias e outros ônus reais que possam afetar o presente ato. E assim assinam a União, como OUTORGANTE e a Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes, como OUTORGADA, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado no Livro nº 18 da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, valendo o mesmo como escritura pública, nos termos do art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1.968. E eu, Raphael Bischof dos Santos, Matrícula

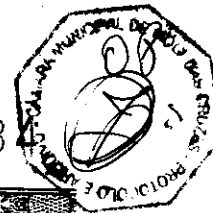


R

SLAPE nº 1650085, digitei o presente Termo de Reversão de Doação. (Rha)
EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO - Superintendente do Patrimônio da União no
Estado de São Paulo - **MARCO AURELIO BERTAIOLLI** - Prefeito do Município de
Mogi das Cruzes - Testemunhas: Valdemar Costa Neto - RG: 4.130.396-9 - Roberto
Mendo - RG: 3.648.633-4. Nada mais, o referido é verdade e dou fé. A presente certidão,
expedida aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2009), que vai
assinada e visada pelo Superintendente Substituto do Patrimônio da União no Estado de
São Paulo, Sr. Raphael Bischof dos Santos.



GRPU/SP	Em: _____
	03.09.09
	Raphael Bischof dos Santos Gerente Substituto Matrícula SLAPE nº 1650085



TERMO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Capitão Francisco de Almeida nº 476, Braz Cubas, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com área correspondente a 10.460,00m² conforme processo nº21052.002204/2009-96

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, situada na Av. Prestes Maia, n.º 733 - 13º andar, Luz, na cidade de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, a **União Federal**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, representada neste ato na pessoa de sua **Superintendente**, Senhora Evangelina de Almeida Pinho, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.022.143 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 412.004.974-49, matrícula SIAPE nº 2463416, do outro lado, como **OUTORGADA**, **Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277, Socorro, na cidade de Mogi das Cruzes, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor Marco Aurélio Bertaiolli, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.083.750-3, expedida pela SSP/SP e no CPF sob o nº 094.202.758-25, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E perante as mesmas testemunhas foi dito: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Que a União adquiriu um imóvel do Município de Mogi das Cruzes, localizado na Rua Capitão Francisco de Almeida nº 476, Braz Cubas, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 42.053, de 19 de agosto de 1.957, combinado com os termos da escritura de doação lavrada em 27 de abril de 1.956, nas folhas 61 a 62 verso, do Livro 301, do 1º Tabelionato de Notas de Mogi das Cruzes, e objeto da transcrição nº 48.810, datada de 05 de junho de 1.959, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca, de acordo com os quais a doação era realizada pelo Município ora outorgado e o recebimento era autorizado pela União ora **OUTORGANTE** para construção de prédio para a instalação da sede da Patrulha Motomecanizada do Ministério da Agricultura no



com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado no Livro nº 18 da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, valendo o mesmo como escritura pública, nos termos do art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1.968. E eu, Raphael Bischof dos Santos, Matrícula SIAPE nº 1650085,..... digitei o presente Termo de Reversão de Doação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

Superintendente do Patrimônio da União no Estado de São Paulo

MARCO AURELIO BERTAIOLLI

Prefeito do Município de Mogi das Cruzes

Testemunhas:

Nome: VALDEMAR COSTA NETO

RG: 4 130 396 - 9

Nome: ROBERTO MENDO

RG: 3.648.633 - 4



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO N.º 151 / 2009
PROJETO DE LEI N.º 107 / 2009
PARECER N.º 130 / 2009

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito**, cuida a proposta em estudo de ratificação de recebimento de imóvel devolvido pela União.

Instruem o presente Projeto de Lei a Mensagem GP n.º. 215/09 (fls. 01/02), na qual o Chefe do Poder Executivo demonstra os motivos que nortearam a proposta, Projeto de Lei 107/09, disposto em 05 (cinco) artigos (fls. 03 e 04), certidão 1663/09 (fls. 05/07) e cópia do termo de reversão de doação (fls. 08/10).

É O RELATÓRIO.

O Projeto de Lei n.º 107/09, tem como escopo a ratificação de recebimento de imóvel devolvido pela União, localizado na Rua Capitão Francisco de Almeida, no Bairro de Brás Cubas, conforme se constata do teor da Mensagem GP. n.º. 215/09.

Sinaliza o Chefe do Executivo que o terreno será utilizado para a construção de hospital público.

Conquanto a reversão de doação de terreno não se sujeite a qualquer condição, por ser mera devolução de patrimônio municipal por descumprimento de encargo imposto ao donatário, nada impede que o Poder Executivo comprometa-se a dar destinação específica ao bem, ainda que por meio de lei.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Destarte, não vislumbramos qualquer óbice constitucional ou legal ao presente projeto que impeçam a sua normal tramitação.

Por fim, cabe observar que foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, em Mensagem GP nº. 215/09, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

A. J. 29 de setembro de 2.009.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO

NILTON SIQUEIRA DE MÓRAES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

<u>Processo</u>	<u>n° 151 / 2.009</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n° 107 / 2.009</u>

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Prefeito, a proposta em estudo objetiva ratificar o recebimento, com encargo, do imóvel devolvido pela União Federal ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências correlatas.

O Projeto de Lei em análise contempla em sua justificativa os motivos que ensejaram a iniciativa, baseados no recebimento de imóvel devolvido pela União Federal, cuja finalidade havia se encerrado. Além disso, o termo de reversão acostado ao Projeto de Lei referencia que a devolução se processa com a estipulação de encargo ao Município, em especial na construção de hospital Municipal.

Em suma, o Projeto de Lei visa à ratificação de recebimento do imóvel de 10.640,00 metros quadrados, que se encontrava sob o domínio da União Federal, e que com o encerramento de sua finalidade é devolvido, por meio de reversão, ao patrimônio do Município, condicionado à construção de Hospital Municipal.

No que concerne ao aspecto legal a Assessoria Jurídica em seu parecer, após as observações e considerações pertinentes ao caso, manifestando-se quanto a inexistência de óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do projeto.

Assim, analisando do Projeto de Lei n°. 107/2009, sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**



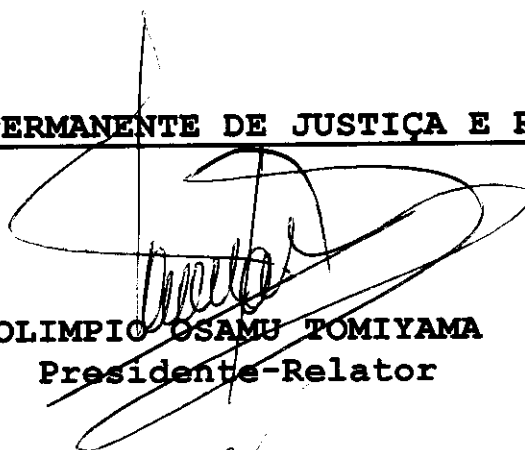
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Plenário "Vereador Dr. Luiz
Beraldo de Miranda", em 05 de outubro de 2.009.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente-Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Membro